

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

DECRETO Nº 3.747/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 10 DO DECRETO Nº 3.727/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a relevância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, que demanda ampla participação da sociedade civil e do Poder Público, assegurando a qualidade técnica, a legitimidade e a efetividade do documento;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das etapas de mobilização, participação social, sistematização, validação e consolidação do Plano, previstas no art. 10 do Decreto nº 3.727/2026, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a importância de garantir um processo democrático, participativo, intersetorial e alinhado aos princípios estabelecidos pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016), bem como pelas demais normas aplicáveis, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogado por **90 (noventa) dias** o prazo previsto no art.10 do Decreto nº 3.727/2026, de 06 de maio de 2026, para a conclusão da elaboração e apresentação da versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

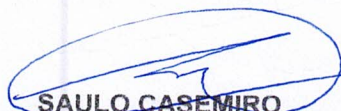
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.727/2026, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi/SP, 28 de julho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração